

DIREITOS HUMANOS

- **Financiamento das ações da política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado – Lei nº 25.608, de 9/12/2025**

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 2.526/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira.

Essa norma acrescenta dispositivo à Lei nº 22.256, de 26 de junho de 2016, a fim de estabelecer, como uma das ações previstas, a garantia de recursos para o financiamento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência contra mulheres em razão de gênero e ao fortalecimento da rede de atendimento.

Durante a tramitação do projeto que atualizou a norma, o texto foi devidamente adequado, tanto na perspectiva da constitucionalidade quanto na da melhor incorporação da questão à Lei nº 22.256, de 2016, em vez de criar norma totalmente nova. Além da abordagem acerca dos dados relativos à violência contra a mulher em razão de gênero no Brasil e em Minas Gerais, as comissões que se pronunciaram salientaram diversos aspectos relativos à matéria, sobretudo: o reconhecimento da vulnerabilidade da mulher à violência; a variedade das ações e a multiplicidade de instâncias e de atores, tanto públicos quanto privados, envolvidos na política em questão; e a necessidade de articulação intersetorial e movimentos integrados, sistemáticos e coordenados para a sua implementação. Concluiu-se que a existência e a alocação de recursos financeiros compatíveis com esse cenário é premente, sendo pertinente essa garantia constar na Lei nº 22.256, de 2016, que instituiu a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado.

GCT/GDH/ALL/Rev